



**EDITAL DE BOLSAS DE FORMAÇÃO 001/2022 – RESOLUÇÃO 065/2011-CONPE
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA – PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR**

A Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso, por meio deste edital, torna pública a seleção para concessão de bolsas de estudos, nas modalidades de mestrado e doutorado, para projetos em áreas de seu interesse, conforme a Resolução 065/2011-CONPE, nos termos e condições que seguem.

1. DOS CANDIDATOS

1.1 Podem se candidatar servidores técnicos da educação superior, alunos de mestrado ou doutorado que tenham sido aprovados em processo de seleção de programas de pós-graduação stricto sensu e que já tenham seu pedido de afastamento concedido pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa.

1.2 Este Edital não contempla os servidores que se afastarem para programas de Minter, Dinter, Turmas fora de Sede e outras modalidades financiadas pela UNEMAT, que possuam formas de auxílio financeiro específicos e/ou financiamento próprio.

2. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrição	04/04/2022 a 17/04/2022
Divulgação dos Candidatos inscritos	19/04/2022
Recursos contra indeferimento inscritos	20/04/2022
Resultado da Seleção de Bolsas	26/04/2022
Recurso do Resultado da Seleção	27/04/2022
Resultado Final	29/04/2022
Início do Auxílio Financeiro	a partir de 01/05/2022, conforme item 5.2

3. DA SUBMISSÃO DE REQUERIMENTO

3.1 O servidor afastado para qualificação que desejar pleitear o auxílio financeiro deverá enviar por meio digital através do link <https://forms.gle/oXtr3r3CGiQsRtZx7> os seguintes documentos:



- a) Requerimento de Inscrição (ANEXO I)
- b) Barema com devida pontuação (ANEXO II)
- c) Termo de Compromisso (ANEXO III)
- d) Portaria de concessão de afastamento

3.2 Serão desclassificados os que não apresentarem as informações de forma completa.

3.3 Na inscrição o servidor deverá encaminhar em um único arquivo (em formato PDF) os documentos comprobatórios da pontuação do Barema informada como parâmetro de avaliação.

3.4 A apresentação da Portaria de concessão de afastamento aplica-se aos casos em que a mesma já se encontre publicada

4. DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

4.1 De acordo com o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchidas as informações necessárias, a Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa avaliará os itens seguintes, atribuindo pontuação numérica, conforme avaliação dos itens a seguir:

I - conceituação CAPES do Programa – Conceito do programa equivale a pontuação.

II - participação em Conselhos, órgãos colegiados, Comissões Institucionais – 1 ponto por portaria.

III - Participação em Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, completa

- a) publicação em periódicos – 1 ponto por item;
- b) participação em eventos – 1 ponto por item;
- c) organização de eventos – 1 ponto por item;
- d) publicação de livros/capítulos – 1 ponto por item;
- e) publicação em anais de eventos nacionais / internacionais – 1 ponto por item;

4.2 Avaliada a comprovação da pontuação e somados os pontos validados, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por modalidade de Bolsa exarando parecer favorável à Concessão da Bolsa de Formação, nos limites do Art. 31 da Resolução 065/2011-CONEPE.

4.3 Caso haja empate entre os concorrentes, servirá como critério de desempate:

- I - o maior tempo de efetivo exercício na Universidade do Estado de Mato Grosso;
- II - o servidor de maior idade.

4.4 Para fins de contagem de pontuação, serão considerados os documentos dos últimos 5 anos (2017-2021);

4.5 Os candidatos às bolsas de mestrado e doutorado concorrerão em lista segmentadas e terão as bolsas atribuídas por ordem decrescente de pontuação na modalidade em que concorrer.



4.6 Os recursos devem ser interpostos via e-mail, no endereço eletrônico prad@unemat.br nas datas estabelecidas neste Edital e nos Editais complementares, e serão analisados pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa

5. DOS VALORES MENSAS DAS BOLSAS:

5.1 Para este processo seletivo, de acordo com a Resolução 065/2011-CONEPE, são ofertadas Bolsas Formação para servidores técnicos afastados para mestrado no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais e Bolsa de Formação para servidores técnicos afastados para doutorado no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais até o limite de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) anual. Tal valor corresponde à disponibilidade orçamentária para o ano de 2022, considerando as bolsas já concedidas.

5.2 As Bolsas Formação serão implementadas de acordo com o previsto no Art. 31 § 1 da Resolução 065/2011 tendo por início o resultado do presente Edital ou a publicação do Ato Governamental que autoriza o afastamento, o que vier por último até o término do afastamento ou o mês subsequente da defesa da dissertação/tese, quando esta for realizada antes do prazo previamente estabelecido.

5.3 Em casos de descumprimento da Resolução 065/2011-CONEPE e Instrução Normativa 001/2018 – UNEMAT quanto aos deveres do servidor estabelecidos no artigo 27 implicando em revogação do afastamento, serão suspensos os pagamentos das Bolsas de Formação, iniciando-se o processo de indenização das despesas ocorridas durante o período de afastamento, incluindo-se as Bolsas Formação pagas ao servidor.

5.4 Deverá ser encaminhado Termo de Compromisso e Responsabilidade, devidamente assinado.

5.5 O servidor fica obrigado a apresentar relatório das atividades desenvolvidas, sob pena de ressarcimento financeiro à UNEMAT.

6. DOS DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 Os processos para efetivação e pagamento das bolsas concedidas por este edital serão instruídos pela Comissão de Acompanhamento e encaminhados à Pró- Reitoria de Gestão Financeira, contendo os seguintes documentos:

- a) Cópia deste Edital;
- b) Requerimento de inscrição do candidato, comprovante de matrícula no Programa de Pós-Graduação ou documento semelhante e documentos comprobatórios de pontuação no barema;
- c) Publicação do resultado desta seleção
- d) Portaria de concessão de afastamento para qualificação e concessão da Bolsa



7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este edital é regido pela Resolução 065/2011-CONEPE, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa da Unemat.

Cáceres-MT, 04 de abril de 2022.

TONY HIROTA TANAKA

Presidente de Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa